Resolução nº : 3373/2005
Protocolo nº : 185940/04
Origem : MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado : MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (fls. 136 a 138) do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o Município apresentar o Termo de Responsabilidade emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Engenheiro do Município, Termo de Cumprimento dos Objetivos, referente a contrapartida do transporte escolar e Certidão Negativa de Débitos do INSS, específica para a obra.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação das presentes contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA